### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 1032/2014** 05 de novembro de 2014.

CERTIFICO QUE
O I ratemanio de Nº LM 1032 12011
Foi sublicado nesta data no mural desta.
Polisitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS. Em 05/11/14
Responsável: Ulunial

AUTORIZA CONTRATAÇÃO **EMERGENCIAL** DE PESSOAL **POR** EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE ADOÇÃO DE **PROCESSO** SELETIVO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO E OBRAS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 73/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI MUNCIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) Operadores de Máquinas, para exercer as atribuições inerentes à função junto à Secretaria de Desenvolvimento e Obras do Município, através de contrato de caráter administrativo e institucional, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº. 001/2002, de 15 de agosto de 2002, e pelo Regime Geral de Previdência, com as seguintes especificações:

DENOMINAÇÃO DO	CADGA			
CARGO	CARGA HORÁRIA	N° DE CAR	SOS	PADRÃO
OPERADOR DE	40 Horas Semanais	00		
MÁQUINAS		02	09	(de acordo
			COI	ກ o art. 8º da │
		L come or	Le	i 0725/2011)
Art. 2° - Fica e	estabelecido que es			

Art. 2º - Fica estabelecido que as atribuições e demais exigências previstas para o exercício do cargo de operador de máquinas, contidas no Anexo I da Lei 725/2011, de 11 de agosto de agosto de 2011, aplicam-se também ao presente caso, tais como as atribuições, requisitos para provimento, condições de trabalho, etc.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos celebrados de acordo com a presente Lei terá duração pelo período de 180 dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único – havendo desistência do(a) contratado(a), poderá a Administração Municipal efetivar nova contratação para atender a necessidade temporária e excepcional do Poder Executivo, pelo prazo remanescente autorizado pela presente lei.

Art.4°. O valor da remuneração a ser paga a cada ocupantes temporários/la vaga de operador de máquina será reajustado ou sofrerá aumento real, sempre que houver reajustado un sofrerá aumento real, sempre que houver reajustado un município, em igual percentual e data.



#### Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS, 05 novembro de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal